



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### **DECRETO Nº 56, de 18 de julho de 2024.**

*Dispõe sobre a convocação e regulamentação da Audiência Pública consultiva de atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Doutor Pedrinho/SC.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e fundamentado nas disposições dos artigos 30, I, II e VIII, e 182 da Constituição Federal, nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001, denominada de Estatuto da Cidade, nas Leis Complementares nº 75, de 07/07/2008 (*Institui o Código de Posturas do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*), nº 76, de 24/09/2008 (*Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*), nº 125, de 30/09/2014 (*Revisa e Atualiza o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências*), e nº 126, de 05/12/2014 (*Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências*), bem como na Lei Federal nº 12.587/2012, no Decreto Municipal nº 48, de 05/07/2024, e demais dispositivos legais aplicáveis;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Convoca todos os cidadãos interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA CONSULTIVA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, que acontecerá conforme termos estabelecidos deste Decreto.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** - A Audiência Pública consultiva de atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Doutor Pedrinho/SC tem por finalidade a apresentação para a população das modificações necessárias às leis que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, em especial as atuais Lei Complementar nº 75, de 07/07/2008 (*Institui o Código de Posturas do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*), Lei Complementar nº 76, de 24/09/2008 (*Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*), e Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014 (*Revisa e Atualiza o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências*), bem como a proposta de Lei do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Doutor Pedrinho/SC, objeto de Consulta Pública,



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

conforme Decreto nº 55/2024, seus conceitos, objetivos e importância para o desenvolvimento urbano do município de Doutor Pedrinho/SC.

**Art. 3º** - A Audiência Pública irá realizar-se no dia 12 de agosto de 2024, das 18h às 22h horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Brasília, nº 307, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, mediante a seguinte forma:

I - A realização da Audiência Pública acontecerá de forma presencial;

II - A Audiência Pública obedecerá aos seguintes momentos: o primeiro será reservado à apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência; no segundo serão apresentados a síntese das respostas oriundas da Consulta Pública que teve como objetivo buscar sugestões e contribuições da população para as propostas de revisão das leis complementares e/ou de instituição de lei do PlanMob, iniciando pela proposição revisora/substitutiva da Lei Complementar nº 75/2008 (*Institui o Código de Posturas do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*); o terceiro consistirá na discussão dos assuntos relacionados ao segundo momento, com manifestação e perguntas dos presentes relacionadas aos itens apresentados, e, seguido pela deliberação; seguindo-se o quarto, onde serão apresentados a síntese das respostas oriundas da Consulta Pública a respeito da proposição revisora/substitutiva da Lei Complementar nº 76, de 24/09/2008 (*Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*); após segue-se o quinto que consistirá na discussão dos assuntos relacionados ao quarto momento, com manifestação e perguntas dos presentes relacionadas aos itens apresentados, e, seguido pela deliberação; no sexto serão apresentados a síntese das respostas oriundas da Consulta Pública a respeito da proposição revisora/substitutiva da Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014 (*Revisa e Atualiza o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências*); seguido do sétimo que consistirá na discussão dos assuntos relacionados ao sexto momento, com manifestação e perguntas dos presentes relacionadas aos itens apresentados, e, seguido pela deliberação; no oitavo serão apresentados a síntese das respostas oriundas da Consulta Pública a respeito da proposição da Lei do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Doutor Pedrinho/SC; e, por fim, segue-se o nono que consistirá na discussão dos assuntos relacionados ao oitavo momento, com manifestação e perguntas dos presentes relacionadas aos itens apresentados, e, seguido pela deliberação;

III - A duração máxima da Audiência Pública será de 04 (quatro) horas. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos dispostos no Inciso II, a Audiência poderá ser suspensa, tendo sua continuidade no dia 13 de agosto de 2024, no mesmo local, a partir das 13h30min.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**Art. 4º** - A Audiência Pública será realizada presencialmente, de acordo com as normas sanitárias vigentes à data da realização.

**§ 1º** - O acesso presencial no local da Audiência Pública será realizado conforme a ordem de chegada, respeitado o limite de 90% da lotação do plenário e/ou de acordo com as medidas sanitárias vigentes.

**§ 2º** - Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência, com a indicação do nome, endereço, telefone, e-mail e nome da empresa, entidade ou órgão que representa, se for o caso.

**§ 3º** - As manifestações, perguntas ou dúvidas poderão ser realizadas em até 5 (cinco) minutos após a finalização da apresentação dos resultados da Consulta Pública; para tanto os participantes deverão apresentar as mesmas por escrito em formulários disponibilizados no início e durante o evento.

**§ 4º** - As manifestações, perguntas ou dúvidas, serão lidas pela mesa diretora, sendo disponibilizado, caso necessário, o tempo de 3 (três) minutos para complementação dos questionamento de forma oral, após os quais dar-se-á a manifestação da equipe responsável pelo processo de atualização, podendo em seguida o interessado reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto, devendo ater-se exclusivamente ao tema discutido, de forma a possibilitar e democratizar a participação do maior número de pessoas.

### **CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 5º** - A Audiência Pública se iniciará com a formação da Mesa Diretora composta pelas autoridades municipais presentes, pelos representantes da equipe FURB/NEUR e do CONCIDADES (Decreto nº 47/2024), assim como autoridades convidadas e técnicos da prefeitura que compõem o Grupo Gestor de que trata o Decreto nº 48/2024 dos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Doutor Pedrinho/SC.

**Art. 6º** - A Audiência Pública será aberta e presidida pelo coordenador dos trabalhos do Grupo Gestor de que trata o Decreto nº 48/2024 ou outro membro da equipe, indicado por este.

**Art. 7º** - Após a abertura, a Audiência Pública será conduzida por um representante da equipe FURB/NEUR devendo observar a seguinte ordem:



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

I - Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II - Apresentação das alterações propostas no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e respectiva legislação complementar, bem como no projeto do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob);

III - Debates orais após a apresentação;

IV - Encerramento.

**Art. 8º** - São prerrogativas do presidente e/ou do responsável pela condução dos trabalhos, indicados nos artigos 6º e 7º deste Decreto:

I - Designar um ou mais técnicos para assisti-lo na condução dos trabalhos;

II - Designar um ou mais técnicos para secretariar e auxiliar na condução e organização da Audiência Pública;

III - Realizar ou delegar a apresentação das propostas;

IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

V - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

VI - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

**Art. 9º** - São atribuições dos responsáveis em secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência pública:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;

III - Registrar o conteúdo das intervenções, respeitado a ordem de apresentação;

IV - Sistematizar as informações;

V - Elaborar a ata da Audiência Pública e remetê-la à Secretaria de Administração e Finanças para publicação.

### **CAPÍTULO III**

### **DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 10** - São direitos dos participantes:

I - Solicitar esclarecimentos sobre às questões relativas à atualização/revisão das Leis do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e/ou da proposição de Lei do Plano de Mobilidade Urbana, em



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

específico aos dispositivos que receberam contribuições ou destaque na Consulta Pública;

II - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

III - Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública.

**Art. 11** - São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regulamento;

II - Observar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes e organizadores.

**Art. 12** - Para a participação nos debates é obrigatória a prévia inscrição, por meio da entrega de ficha escrita com o questionamento ou sugestão.

§ 1º - As inscrições para manifestações serão encerradas num prazo de até 5 (cinco) minutos, após a apresentação que se constitui no segundo ao nono momentos da Audiência Pública.

§ 2º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

**Art. 13** - Após as apresentações do segundo ao nono momentos da Audiência Pública, cada participante presencial previamente inscrito, disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, caso necessário, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

§ 1º - Todos os participantes previamente inscritos no horário estabelecido terão direito a voz.

§ 2º - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a outros participantes não inscritos ou a terceiros.

§ 3º - Se houver deliberações, estas serão chanceladas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Doutor Pedrinho (CONCIDADES) após a lavratura da ata da Audiência, em reunião também aberta à participação da população.

**Art. 14** - O responsável pela condução dos trabalhos, assim como seus auxiliares, terá 5 (cinco) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**Art. 15** - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação é de responsabilidade do coordenador dos trabalhos, podendo, após ouvidos os participantes, a possibilidade de eventual prorrogação de mais 30 (trinta) minutos, caso ainda restem perguntas a serem respondidas pela equipe técnica.

**Art. 16** - Ao final dos trabalhos, será lavrada ata pelo(a) secretário(a), da qual constarão:

I - O dia, a hora e o local de sua realização;

II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III - A lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;

IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;

V - A síntese dos debates orais.

**Parágrafo Único** - A Audiência Pública poderá ser transmitida ao vivo pelo Facebook da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e poderá ser acessada remotamente através do seguinte link: <https://www.facebook.com/camaradrpedrinho>.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, nos termos da Lei nº 827, de 29/11/13, regulamentada pelo Decreto nº 6, de 15/01/2014.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de julho de 2024; 36º ano de Fundação; 35º ano de Emancipação Política.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

**DANIELLE SABRINA SCHICORSKI**

Coordenador de Gabinete e Comunicação (DAS-03).